

Goiânia, 26 de Julho de 2022.

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 004/2022**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte terrestre de carga (equipamentos e mobiliário) a ser realizado utilizando-se de equipamentos, veículo de transporte de cargas (caminhão baú) para transporte.

2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. O presente processo visa a contratação de empresa na prestação de serviços de carga, descarga e transporte de equipamentos, mobiliário e demais a serem coletados na unidade de saúde Hospital de Doenças Tropicais - HDT com necessidade de desocupação do espaço do cedente de bens inservíveis e demais, direcionando todo o material até a Casa de Prisão Provisória.

3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO**3.1. DO VEÍCULO**

3.1.1. A CONTRATADA deverá possuir os documentos abaixo relacionados, sendo facultado à CONTRATANTE solicitá-los para averiguação e/ou obtenção de cópias, para sua guarda, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato.

3.1.2. Para cada veículo deverá existir:

- a) A devida regularização documentada junto aos órgãos competentes; Documentação necessária para circulação em conformidade com a legislação vigente do DETRAN do Estado de Goiás

- b) Documentação regular dos veículos como Seguro Obrigatório, licenciamento quitado junto ao DETRAN e ter registro junto aos órgãos para fretamento;
- c) CRLV - Certificado Registro Licenciamento do Veículo (anual);
- d) CRF - Certificado de Registro para Fretamento - ANTT (bianual); Apólice de responsabilidade civil com comprovante de pagamento em dia (se for o caso);
- e) Inscrição no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – RNTRC da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;

3.2. DOS MOTORISTAS

3.2.2. Deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH (ou reconhecida pelos órgãos de fiscalização de trânsito nacionais e local) para condução do tipo de veículos que estarão operando (ou categoria superior);

3.2.2. Comprovar treinamento para operação dos equipamentos de carga, descarga ou movimentação das máquinas ou equipamentos;

3.2.3. Estar legalmente regular com as obrigações vigentes para aos órgãos de trânsito, conforme legislação Nacional e local.

3.2.4. Deverão possuir, e portar em todas as viagens, os documentos obrigatórios pela legislação vigente, bem como ter conhecimento dos itinerários propostos e alternativos.

3.2.5. Utilizar EPI/EPC.

3.3. DO SEGURO

3.3.1. A empresa deverá possuir seguro de responsabilidade civil cuja cobertura englobe danos pessoais e materiais dos passageiros, bem como para danos a terceiros.



3.3.2. A empresa vencedora se obriga a efetuar Seguro de Acidente de Trabalho e Responsabilidade Civil, do(s) seu(s) funcionário(s), preposto (s) ou empregado (s) e passageiro (s) devendo apresentar, quando solicitado, toda a documentação pertinente.

3.4. DA CARGA, DESCARGA, MOVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE.

3.4.1. Os equipamentos e máquinas objeto da carga, descarga, movimentação e do transporte deverão ser coletados no Hospital de Doenças Tropicais - HDT, sita a Av. Alameda Contorno nº 3556, Jardim Bela Vista, Goiânia-GO, através de caminhão específico para o transporte e entregues na Casa de Prisão Provisória – (CPP), sito a Av. Eixo Viário, s/n - Distrito Agro Industrial, Aparecida de Goiânia - GO, 74993-440.

3.5. DO TIPO DE MATERIAL

3.5.1. Os equipamentos e máquinas objetos de carga são: camas hospitalares, cadeiras, aparelhos de ares condicionados, geladeiras, frigobares, suporte de soro em aço, ventiladores, armários de aço e MDF, gaiolas de televisores entre outros. Aproximadamente 700 itens.

4 PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O serviço será executado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias podendo ser renovado por igual período. Condicionado ao contrato de Gestão 091/2012, entre o SES-GO e o ISG/HDT.

5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelos tributos Federal, Estadual e Municipal que por ventura incidam ou a venham a incidir sobre o presente Contrato, além dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

5.2. A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar todos os equipamentos de trabalho, de proteção individual e coletiva, os materiais, os insumos, a mão de obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao



desenvolvimento integral dos serviços prestados no hospital HDT/HAA, quando necessário;

5.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor;

5.4. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso ao serviço em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas pelo representante da CONTRATANTE;

5.5. A CONTRATADA deverá prover condições de segurança para realização das atividades, de forma a criar barreira contra acidentes biológicos, mecânicos e elétricos;

5.6. Indicar um responsável técnico da manutenção/readequação, que fará toda a interface ao gestor do contrato.

5.7. A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato;

5.8. Manter profissionais habilitados e registrados nos órgãos de classe, de vigilância sanitária e demais órgãos legalmente exigidos para a realização dos serviços, quando o tipo de serviço assim o exigir;

5.9. Manter os equipamentos e materiais de sua propriedade, utilizados na execução dos serviços, de acordo com parâmetros técnicos e legais exigidos;

5.10. Imediatamente após a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, "Relatório de Serviços", no qual constarão as ocorrências, os serviços executados, inclusive os decorrentes de peças ou componentes substituídos, que serão assinados pelo técnico de sua responsabilidade e pelo representante designado pela Contratante, quando o tipo de serviço assim o exigir.



5.11. Executar os serviços nos locais e horários determinados/combinados.

5.12. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao HDT, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou deles, na execução dos serviços relacionados no contrato não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade de fiscalização ou o acompanhamento pelo fiscal do contrato.

5.13. A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços observando todas as normas de segurança e higiene de acordo com a Portaria 3214 do MTB de 8/06/78, suas alterações e demais normas pertinentes.

5.14. A empresa CONTRATADA deverá:

5.15. Possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento integral dos serviços prestados no hospital HDT;

5.16. Indicar um Coordenador para o desenvolvimento dos serviços, que prestará todos os esclarecimentos quanto aos serviços prestados, quando o tipo de serviço assim o exigir;

5.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado no serviço objeto do contrato;

5.18. Facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso ao serviço em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas pelo representante da CONTRATANTE;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;

6.2. Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo, quando necessário.

- 6.3.** Fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, todas as informações solicitadas por esta, necessárias à análise, produção e execução do objeto do contrato.
- 6.4.** Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.
- 6.5.** Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 6.6.** Editar normas complementares para o gerenciamento da execução do Contrato em razão de exigência dos órgãos de controle e fiscalização aos qual o Contrato de Gestão da unidade de saúde esteja vinculado ou subordinado.
- 6.7.** Glosar do valor do contrato eventuais prejuízos causados pela **CONTRATADA**, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pela **CONTRATADA**.
- 6.8.** Impedir o acesso à unidade de pessoas que não sejam membros do corpo técnico da **CONTRATADA**, com o fim de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade similar sem a autorização prévia da Diretoria Técnica.

7. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

- 7.1.** Não conter rasuras ou emendas;
- 7.2.** Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa e encaminhado aos cuidados do Diretor Geral do Hospital Estadual de Doenças Tropicais em envelope lacrado e assinado.
- 7.3.** Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- 7.4.** Os valores deverão ser apresentados em Reais;



7.5. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;

7.6. O prazo para entrega e o disposto no extrato de chamamento publicado no portal transparência do Instituto Sócrates Guanaes.

7.7. A proposta deverá ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;

7.8. A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços;

7.9. A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

8. JULGAMENTO

8.1. O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, capítulo V, artigo 11, XVII, §3º “Sempre que possível, deverá ser dada preferência à proposta que apresentar o menor preço de mercado”.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O prazo para o pagamento será de 30 (Trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.

9.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 91/2012 CNPJ/MF nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Av. Olinda Quadra: H 4 LT 1/03 – Parque Lozandes - CEP 74.884.120 – Goiânia – Goiás. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

10. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA DO INTERESSADO



10.1. O interessado na prestação do serviço objeto do presente Termo de Referência deverá, caso seja selecionado:

a) Apresentar atestado (s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com as especificações constantes neste Termo de Referência;

b) Apresentar Cartão de CNPJ, Contrato Social (registrado), Documentos do Representante da Empresa, Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12. ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um representante a ser definido pela Diretoria Geral do HDT;

12.2. Não obstante a contratada seja única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, o contratante reserva-se no direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;



12.3. A contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com o termo de Referência;

12.4. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do HDT ou de seus agentes e prepostos;

12.5. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela contratada;

12.6. Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, à contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

13. NATUREZA DO SERVIÇO

13.1. O serviço, objeto deste Termo de Referência, deverá ser executado de forma PONTUAL.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.



Janaina Andrade Pimentel
Supervisora de Transporte
HDT/ISG

Janaina Pimentel
Supervisora de Transporte
HDT/ISG

